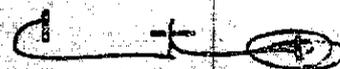




**PRIMEIRO TABELIONADO E REGISTRADORIA PAIXÃO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**

**Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos**


Cristóvão Pedriel da Paixão
1º Tabelião e Oficial

MATRÍCULA: 17.412 LIVRO Nº: 2-DT FOLHA Nº: 200 DATA: 23/09/2013

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA N. 11, QUADRA Ac, COM ÁREA 462,86M², tipo residencial, localizada no **CONDOMÍNIO PORTO DO MANSO VILA NÁUTICA**, situada à Estrada Vicinal, s/n; Bairro Lago do Manso, no município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**; com os seguintes limites e confrontações: Medindo 12,71m de frente para a Rua 16, 36,00m do lado direito, confrontando com a Unidade Autônoma N.º 12, 36,00m do lado esquerdo confrontando com a Unidade Autônoma N.º 10 e 13,00m nos fundos confrontando com as Unidade Autônoma N.ºs 04, 05. Unid. Autônoma 11/QAc; Área Privativa 462,86 m²; Fração Ideal de Terreno 0,210078%; Área Comum 300,62m²; Área Total 763,48m²; Área Equivalente 79,35m². **PROPRIETÁRIO: PORTO DE MANSO LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**; Sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.272.942/0001-21, situada na Avenida Lava-pés, n. 212, bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá/MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 04 da matrícula n. 16.674, livro 2-DO, aos 28/06/2013, neste RGI. PROTOCOLO n. 47846. Emolumentos R\$ 51,00. Chapada dos Guimarães/MT, 23 de setembro de 2013. Eu (Dirlei Pereira Nunes) _____, Escriturário, digitei, conferi, achei conforme e subscrevi; Eu (Diác. Cristóvão Pedriel da Paixão) _____ *Empresas* _____, Oficial (RGI+RTD), subscrevi.**

AV-01- 17.412 - No lote acima EXISTE: Convenção de Condomínio do "CONDOMÍNIO PORTO DO MANSO VILA NÁUTICA", registrado sob n. 7.184, livro 3-AL, em 23/09/2013, neste RGI. PROTOCOLO n. 47846. Emolumentos R\$ 10,10. Chapada dos Guimarães/MT, 23 de setembro de 2013. Eu (Dirlei Pereira Nunes) _____, Escriturário, digitei, conferi, achei conforme e subscrevi; Eu (Diác. Cristóvão Pedriel da Paixão) _____ *Empresas* _____, Oficial (RGI+RTD), subscrevi.

AV-02- 17.412 - Em 19/01/2016. No lote acima EXISTE: Alteração de razão social com a nova denominação a qual girará o nome empresarial de SPE PORTO DO MANSO LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, averbado sob n. 07 da Matrícula n. 16.674, Livro 2-DO, em 09/12/2015, neste RGI. PROTOCOLO n. 61577 e Os n. 46867. Emolumentos R\$ 11,10. Chapada dos Guimarães/MT, 19 de janeiro de 2016. Eu, _____ (Dirlei P. Nunes), Escriturário, digitei, conferi, achei conforme e subscrevi; Eu, _____ (Diác. Cristóvão Pedriel da Paixão), Oficial, subscrevi.

R-03- 17.412 - Feito em 07 de outubro de 2016. TRANSMITENTE: SPE PORTO DE MANSO LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ-MF-17.272.942/0001-21, com sua primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT n.º 20131344919. com sede na Avenida Lava Pés 212, Edifício Goiabeiras Executive, Sala 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT. **ADQUIRENTE: HARTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ-MF- 00.287.541/0001-42, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo 1460, Andar 10, Sala A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo-SP., com registro na JUCESP-NIRE 35.2.2178178-1, em sessão de 08/10/2007 e última alteração registrada sob n.º 53.024/14-0, em sessão de 07/02/2014. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls.167/v, livro 056, em 02/02/2016, pelo Tabelião Designado Estevão Valente Landin e extraído por Certidão em 09/03/2016, pelo Escrevente Juramentado Lauro Fernando Sales de Souza, ambas do 2º Serviço Notarial e Registral de Chapada dos Guimarães/MT. **VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). **CONDICÕES:** Obriga-se a responder pela evicção. A vendedora declarou na escritura que explora a atividade exclusiva de loteamento de terrenos para venda, e que deixa de apresentar**

Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, por encontrar-se enquadrada nos termos do item I, do paragrafo 8º, art. 257, do Decreto 3048/99, que ai foi acrescentado com a vigência do Decreto 3265/99, observando que o imóvel tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrante do ativo circulante e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente. **No imóvel acima: Existe Convenção de Condomínio do "Condomínio Porto do Manso Vila Náutica", conforme consta no AV-01 objeto desta matrícula.** PROTOCOLO 67048. OS n. 52379. Emolumentos R\$ 544,70. Emolumentos cobrados mediante base de cálculo do valor venal do imóvel atribuído pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT., R\$ 23.143,00 (Provimento 14/2009 CGJ). Chapada dos Guimarães, 07 de outubro de 2016. Eu, Lais Soares Cardoso (Lais Soares Cardoso), Escriurária, digitei, conferi, achei conforme e subscrevi; Eu, Cristovão Pedriel da Paixão (Diác. Cristovão Pedriel da Paixão), Oficial, subscrevi.

1º Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis
78195-000 - Chapada dos Guimarães - Mato Grosso do Sul
Cristovão Pedriel da Paixão - Tabelião

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é produção fiel desta matrícula, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data e tem valor de Certidão. Dou fé. Chapada dos Guimarães/MT, 07/10/2016. Protocolo n. 67048 e OS n. 52379

Cristovão Pedriel da Paixão
Tabelião e Oficial - RGIR 11

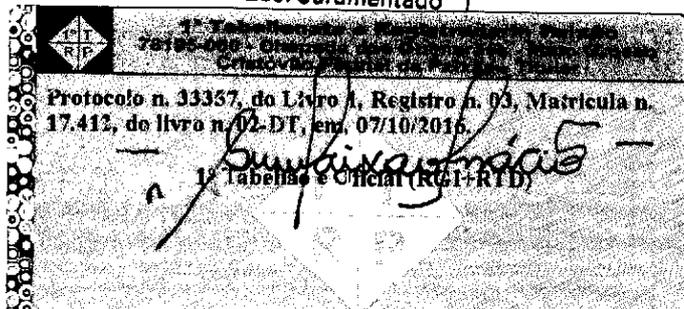
1º Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis
78195-000 - Chapada dos Guimarães - Mato Grosso do Sul
Cristovão Pedriel da Paixão - Tabelião

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. At(a): 176 Cod. Serventia: 47
OS: 52379 PROTOCOLO: 67048
AUQ 70120 Gratuito
Consulta: www.tj.mt.gov.br/seloe

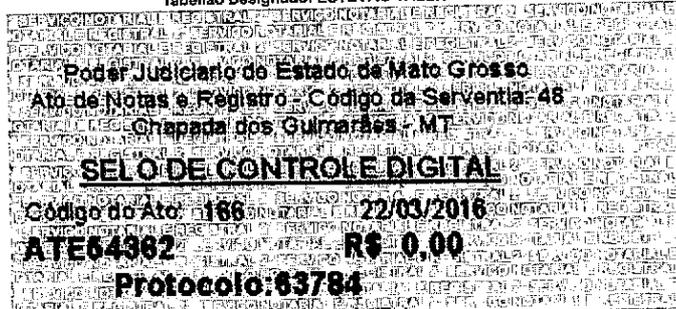
2016
Fólder Juízo nº 176
Código da Serventia 47

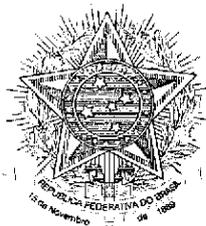
Lago do Manso, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, com os seguintes limites e confrontações: Medindo 12,71m de frente para a Rua 16, 36,00m do lado direito, confrontando a Unidade Autônoma Nº 12, 36,00m, do lado esquerdo confrontando com a Unidade Autônoma nº 10 e 13,00m nos fundos confrontando com as Unidade Autônoma nºs 04, 05. Unid. Autônoma 11/Q-Ac; Área Privativa 462,86m², Fração ideal de Terreno 0,210078%; Área comum 300,62m², Área total 763,48m²; Área equivalente 79,35m². Tudo conforme loteamento devidamente registrado na matrícula nº.17.412, do Registro Geral de Imóveis da Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Cujas matrículas acima está averbada, sob nº.01, a Convenção de "Condomínio Porto do Manso Vila Náutica". E achando-se contratada com a outorgada compradora, **Harte Investimentos e Participações Ltda**, através de seus representantes, por bem desta escritura e na sua melhor forma de direito para lhe vender, como de fato e na verdade vendido tem o imóvel aqui descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de **R\$.13.000,00**, importância essa que da outorgada compradora, confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita, dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, e transmitindo na pessoa dela compradora todo o seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula **CONSTITUTI**. Pela outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora **SPE Porto de Manso Loteamento Imobiliário Ltda**, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de treze mil reais, cada imóvel e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Foram-me apresentados os seguintes documentos: 1- DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO Nº.357/2015, no valor de R\$.468,55, referente aos pagamentos dos impostos de transmissão "inter vivos", devido ao município de Chapada dos Guimarães, cujo DAR fica arquivado nestas Notas, sendo que o referido imóvel, para a finalidade exclusiva de tributação, foi avaliado em **R\$.23.143,00**. A Empresa ora outorgante, através do seu representante, declara que explora a atividade exclusiva de loteamento de terrenos para venda, e que deixa de apresentar certidão negativa de débitos para com o INSS, e com a Receita Federal, referente a Tributos e Contribuições, por encontrar-se enquadrada nos termos do item IV, do parágrafo 8º, do art. 257, do Decreto 3048/99, que ai foi acrescentado com a vigência do Decreto 3265/99, observando que o imóvel aqui tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrante do ativo circulante da referida empresa, e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente. 2-CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS Nº.108189151/2015, expedida aos 06/01/2016, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, com validade até 03/07/2016. Pelo outorgado foi declarado que dispensa a apresentação das certidões negativas fiscais a serem expedidas pela Secretaria Municipal e Estadual, nos termos do Decreto Lei 93.240, de 09-09-86. Pelos contratantes me foi uniforme e sucessivamente declarado, que assumem total responsabilidade por todas as obrigações de que dispõe o art.215, §§ 1º a 5º, do Código Civil combinado com a Lei nº.7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº.93.240, de 09/09/86. Conforme Relatórios de Consultas, expedidos em 14-12-2015, sob o código HASH: 3409.ccae.e638.c775.43d4.7356.eaa8.7af9.31aa.6b62, (pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens, foi expedidos Resultados Negativos em nome da outorgante vendedora.) (pela Central Nacional de Disponibilidade de Bens, foi expedidos Resultados Negativos em nome da outorgante vendedora. Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, de acordo com a Instrução Normativa nº.1.239, datada de 17-01-2012, da Secretaria da Receita Federal. Certifico e dou fé, que cientifiquei as partes da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Recomendação nº 03, expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça, em 15/03/2012. E por se acharem assim justos e contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram-na e assinam-na. Dispensado o comparecimento de testemunhas instrumentárias nos termos da legislação em vigor. **Emolumentos: RS 597,96 + ISSQN 29,90 Total R\$. 627,86**. Eu, Estevão Valente Landin, Tabelião Designado, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, dou fé e assino. aa) PP. Victoria Bensaude Nogueira da Silva, aa) Victoria Bensaude Nogueira da Silva, aa) PP. Claudia Santos de Almeida Correia e aa) Rodrigo Lopez Camanho. Em testº. sinal público da verdade. Estevão Valente Landin – Tabelião Designado. **Selo Utilizado: ASD70515**. ERA o que se continha, no referido livro e folhas mencionados, me reportam e dou fé, nesta Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Lauro Fernando Sales de Souza, Lauro Fernando Sales de Souza, Escrevente Juramentado, que a digitei, conferi subscrevo e assino.

Lauro Fernando Sales de Souza
Esc. Juramentado



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Rio da Casca, 340 - Caixa Postal 71 - Chapada dos Guimarães - MT - Fone: (65) 3301-1456
Tabelião Designado: ESTEVÃO VALENTE LANDIN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estevão Valente Landin

Tabelião Designado

Privativo do Tabelionato de Notas, Protesto e Registro Civil

Av. Rio da Casca, 340 - Telefax: (65) 3301-1456 - 3301-2222 Cx. Postal 71 - CEP:78.195-000
Chapada dos Guimarães Mato Grosso

Livro 056

Fls. 167 e vº.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, QUE FAZEM E ASSINAM NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano de dois mil e dezesseis (2016), da Era Cristã, aos dois (02) dia do mês de fevereiro (02) do dito ano, nesta cidade e comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, nestas Notas, sito à Avenida Rio da Casca, nº.340, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado como outorgante vendedora, **PORTO DE MANSO LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ-MF, sob nº.17.272.942/0001-21, com sua primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comarcial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT., sob nº.20131344919, com sede na avenida Lava Pés, nº.212, edifício Goiabeiras Executive, sala 602, bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por seus sócios proprietários, **José Nogueira da Silva Neto**, brasileiro, nascido aos 31-07-1951, em São Paulo-SP, declarou-se casado, empresário, titular da cédula de identidade RG-4.669.978/SSP-SP, expedida aos 16-07-1976 e o CIC nº.664.802.648-00, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº.1478, 13º andar, conjunto 1309, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo-SP e **Victoria Bensaude Nogueira da Silva**, brasileira, que declarou ser solteira, jornalista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 27/10/1986, filha de José Nogueira da Silva Neto e Wanda Maria Rugna Nogueira da Silva, portadora da carteira de identidade RG – nº 44.246.475-7/SSP-SP, e do CPF nº.345.620.388-88, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.478, 13º andar, Conjunto 1309, bairro Paulistano, na cidade de São Paulo/SP, que assina por si e representando o outro sócio proprietário, através do instrumento público de procuração lavrado aos 16/07/2013, às fls. 098, do Livro 12/P, das Notas do Serviço Notarial e Registral do Distrito da Guia, Comarca de Cuiabá/MT, cuja cópia do referido instrumento fica arquivado na pasta própria nº 018 de procurações vindas de outras notas, à página 075; e de outro lado como outorgada compradora, **HARTE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ-MF., sob nº. 00.287.541/0001-42, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº.1460, andar 10, Sala A, bairro Vila Olimpia, na cidade de São Paulo/SP., com registro na JUCESP sob NIRE 35.2.2178178-1, em sessão de 08/10/2007, e última alteração registrada sob nº 53.024/14-0, em sessão de 07/02/2014, representada neste ato, por seu sócio proprietário e administrador, **Eduard Maria Constantin Heinrich Friedrich Alfred Schonburg**, brasileiro, casado, administrador de empresas, filho de Constantin Mathilde Schonburg, portador da carteira nacional de habilitação – CNH sob nº 03996504676, expedida pelo Detran/SP aos 30/11/2011, contendo cédula de identidade RG-13525017/SSP-SP, e o CPF sob nº.099.710.938-63, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa; representado neste ato por seus bastante procuradores **Claudia Santos de Almeida Correia**, brasileira, solteira, esteticista, titular da cédula de identidade RG. 11.254742-/SJ-MT, e inscrita no CPF sob nº 839.755.601-00, residente e domiciliada na Rua Seis, nº.162, Residencial Lisboa, apto. 02, Parque das Nações, na cidade de Cuiabá/MT e **Rodrigo Lopez Camacho**, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade RG. 43990519-/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 365.948.268-40, residente e domiciliado na Rua Macuco, nº.280, bairro Moema, na cidade de São Paulo/SP, conforme instrumento publico de procuração lavrada aos 19/01/2016, às folhas 251, do Livro nº.2607, do 15º Cartório de Notas, Comarca de Cuiabá/MT, cuja cópia do referido instrumento de poderes fica arquivada nestas notas, às página 030 da pasta própria nº.20, de procurações vindas de outras notas; as presentes, ora de passagem por esta cidade; as presentes, ora de passagem por esta cidade, pessoas devidamente identificadas e qualificadas, por mim, Tabelião, através dos documentos que me foram exibidos, de cujas identidades e capacidade jurídica dou fé. Então pela outorgante vendedora, através de seu representante, me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, judicial ou extrajudicial, do seguinte imóvel: **UNIDADE AUTÓNOMA Nº.11, QUADRA Ac**, com área de **462,86m²**, tipo residencial, localizada no **“CONDOMÍNIO PORTO DO MANSO VILA NÁUTICA”**, situada à Estrada Vicinal, s/n, Bairro I ao do Manso, no Município de Chapada dos Guimarães-MT, com os seguintes limites e confrontações.

Medindo 12,71m de frente para a Rua 16, 36,00m do lado direito, confrontando a Unidade Autônoma Nº 12, 36,00m, do lado esquerdo confrontando com a Unidade Autônoma nº 10 e 13,00m nos fundos confrontando com as Unidades Autônomas nºs 04, 05. Unid. Autônoma 11/Q-Ac; Área Privativa 462,86m², Fração ideal de Terreno 0,210078%; Área comum 300,62m², Área total 763,48m²; Área equivalente 79,35m². Tudo conforme loteamento devidamente registrado na matrícula nº.17.412, do Registro Geral de Imóveis da Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Cujas matrículas acima estão averbadas, sob nº.01, a Convenção de "Condomínio Porto do Manso Vila Náutica". E achando-se contratada com a outorgada compradora, **Harte Investimentos e Participações Ltda**, através de seus representantes, por bem desta escritura e na sua melhor forma de direito para lhe vender, como de fato e na verdade vendido tem o imóvel aqui descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de **R\$.13.000,00**, importância essa que da outorgada compradora, confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita, dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, e transmitindo na pessoa dela compradora todo o seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula **CONSTITUTIVA**. Pela outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora **Porto de Manso Loteamento Imobiliário Ltda**, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de treze mil reais, cada imóvel e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. Foram-me apresentados os seguintes documentos: 1- DOCUMENTO DE ARRECADACÃO Nº.357/2015, no valor de R\$.468,55, referente aos pagamentos dos impostos de transmissão "inter vivos", devido ao município de Chapada dos Guimarães, cujo DAR fica arquivado nestas Notas, sendo que o referido imóvel, para a finalidade exclusiva de tributação, foi avaliado em **R\$.23.143,00**. A Empresa ora outorgante, através do seu representante, declara que explora a atividade exclusiva de loteamento de terrenos para venda, e que deixa de apresentar certidão negativa de débitos para com o INSS, e com a Receita Federal, referente a Tributos e Contribuições, por encontrar-se enquadrada nos termos do item IV, do parágrafo 8º, do art. 257, do Decreto 3048/99, que aí foi acrescentado com a vigência do Decreto 3265/99, observando que o imóvel aqui tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrante do ativo circulante da referida empresa, e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente. 2-CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS,Nº.108189151/2015, expedida aos 06/01/2016, pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, com validade até 03/07/2016. Pelo outorgado foi declarado que dispensa a apresentação das certidões negativas fiscais a serem expedidas pela Secretaria Municipal e Estadual, nos termos do Decreto Lei 93.240, de 09-09-86. Pelos contratantes me foi uniforme e sucessivamente declarado, que assumem total responsabilidade por todas as obrigações de que dispõe o art.215, §§ 1º a 5º, do Código Civil combinado com a Lei nº.7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº.93.240, de 09/09/86. Conforme Relatórios de Consultas, expedidos em 14-12-2015, sob o código HASH: 3409.ccae.e638.c775.43d4.7356.eaa8.7af9.31aa.6b62, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, foi expedidos Resultados Negativos em nome da outorgante vendedora., pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, foi expedidos Resultados Negativos em nome da outorgante vendedora. Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, de acordo com a Instrução Normativa nº.1.239, datada de 17-01-2012, da Secretaria da Receita Federal. Certifico e dou fé, que cientifiquei as partes da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Recomendação nº 03, expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça, em 15/03/2012. E por se acharem assim justos e contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram-na e assinam-na. Dispensado o comparecimento de testemunhas instrumentárias nos termos da legislação em vigor. **Emolumentos: RS 597,96 + ISSQN 29,90 Total R\$. 627,86**. Eu, Lauro Fernando Sales de Souza, Estevão Valente Landin, Tabelião Designado, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas, dou fé e assino.

Ressalva: Nome correto do procurador,
Rodrigo Lopez Camacho. Dou fé

PP. Victoria Bensaude Nogueira Da Silva

Victoria Bensaude Nogueira Da Silva

PP. Claudia Santos de Almeida Correia

PP. Rodrigo Lopez Camacho

Em test^{es} M da verdade

Lauro Fernando Sales de Souza
Esc. Jufamentado

